



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**  
**e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
**MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA**  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina

## **Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 07/08/2023, foi protocolado sob nº 7256, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 31/08/2023, sob nº 9554, livro A-53, folha 242, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** LEANDRO SEBERINO DA SILVA.

**Natureza do Título:** ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023.

**Indicadores:** INSTITUTO DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, Instituto; FABIANA BATISTA DOS SANTOS ZIMMERMANN, Vice-Presidente; LUIZ GUSTAVO DUARTE MARTINS, Conselheiro Fiscal 01; LUCIANO OLIANI, Conselheiro Fiscal 02; MARIANA TAGLIAFERRI WASCONCELLOS, Conselheiro Fiscal 03; PRISCILA FERNANDA DE CAMARGO D OLIVEIRA, Presidente; ANDERSON D OLIVEIRA, Secretário.

**Característica:** ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023, 1. Alteração estatutária. 2. Preenchimento dos cargos vagos (mandato 20/02/2023 a 24/02/2024)..

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 31 de agosto de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente



Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 108,82

1 Selo de Fiscalização Normal (GVX90355-BWUF)

1 ISS - R\$ 2,72

FRJ - R\$ 24,73

Total: R\$ 136,27




Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - Rua 1926, 1140, Centro  
Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478 - balnearioregcivil@gmail.com - (47) 2033-2732

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL** **EXTRAORDINÁRIA**



O INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, também conhecido como INSTITUTO VIVAZ, associação privada, inscrita no CNPJ sob n. 42.789.356/0001-04, sediada na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com o estatuto social registrado sob o número de origem 008535 no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Balneário Camboriú (em 26-04-2021, Livro A-049, Folha 123), neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a pessoa de Priscila Fernando de Camargo D Oliveira, brasileira, casada, contadora, endereço eletrônico pri.fer56@gmail.com, telefone (47) 3344-0638, inscrita no CPF sob n. 009.753.659-83, Documento de Identidade RG n. 6705824 SSP PR, nascida em 07-07-1986, filha de Valter Antonio de Camargo e Odilia Ferreira Guimarães, residente e domiciliada na Rua Hilda Bela Cruz da Silva n. 84, apartamento 04, CEP 88.302-295, Bairro Fazenda, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto Social, bem como, sendo da Assembleia Extraordinária a competência para deliberar e decidir as questões relacionadas com a alteração do Estatuto Social, extinção e renúncia de cargos, desligamento de associados e preenchimento de novos cargos, convoca os senhores associados para reunirem-se em Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2023, na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, às 09h00 em primeira convocação (com no mínimo 2/3 dos associados), com segunda chamada prevista para 10h00 (com qualquer número), para: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS. Este edital segue afixado em mural na sede do Instituto, com antecedência mínima estabelecida no artigo 18 do Estatuto (10 dias de antecedência) e ficará assim afixado até a data informada acima (20-02-2023).

Balneário Camboriú (SC), 01 de fevereiro de 2023.

  
INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM  
CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL  
CNPJ n. 42.789.356/0001-04  
Priscila Fernando de Camargo D Oliveira  
CPF n. 009.753.659-83  
Telefone (47) 3344-0638

# **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

**INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E  
VULNERABILIDADE SOCIAL - VIVAZ  
CNPJ n. 42.789.356/0001-04**



Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede do INSTITUTO VIVAZ, Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os associados interessados para tratarem da alteração do estatuto social e preenchimento de cargos vagos, conforme edital disponibilizado previamente e também entregue em mãos para todos os associados, hoje presentes. A reunião foi presidida pela Sra. Presidente Priscila Fernando de Camargo D Oliveira, brasileira, casada, contadora, filha de Valter Antonio de Carmargo e Odilia Ferreira Guimaraes, inscrita no CPF sob o nº 009.753.659-83, inscrita no RG sob o nº 6705824 SSP/PR, nascida em 07/07/1986, na cidade de Astorga/PR, residente e domiciliada na Rua Hilda Bela Cruz, nº 84, apartamento 04, CEP: 88302-295, bairro Fazenda município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com endereço eletrônico: pri.fer56@gmail.com, que realizou a leitura do edital de convocação publicado/afixado em mural na sede do Instituto, bem como, secretariada pelo Sr. Anderson D Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação física, inscrito no CPF sob o nº 010.639.299-97, inscrito no RG sob o nº 4529310, filho de Valdir D Oliveira e Sema D Oliveira, nascido em 09/05/1988, residente e domiciliado na Rua Hilda Bela Cruz da Silva, nº 84, apartamento 04, CEP: 88302-295, bairro Fazenda, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Após, foi comunicado sobre alguns cargos vagos, em razão do desligamento e a renúncia de alguns cargos, pelos seus respectivos associados-titulares (conforme termos de desligamento e renúncia que segue como anexo à ata e que também foi apresentada aos presentes), de maneira que foi deliberado sobre a necessidade de diversos ajustes e alterações junto ao Estatuto Social, especialmente sobre: objeto social; critérios de admissão e exclusão de associados; direito e deveres dos associados; forma de administração do instituto; extinção de cargos e órgãos de deliberação; competências do Presidente e Vice Presidente; alteração das competências do Conselho Fiscal; possibilidade de remuneração dos cargos preenchidos; dentre outros assuntos relevantes. Após deliberação, observando a maioria simples dos presentes (nos termos do que autoriza o Estatuto vigente), todos decidiram, por unanimidade e sem oposição, que o Estatuto Social e sua redação passam a ter as disposições transcritas integralmente no Anexo 1 da presente



ata. Ato seguinte, em razão da extinção de diversos cargos, bem como, de remanescer vago o cargo de Vice-Presidência, Conselho-fiscal 1, 2 e 3, foi questionado quem se interessaria pelo respectivo cargo vago, tendo se apresentado para compor a vaga de Vice-Presidente, a pessoa de FABIANA BATISTA DOS SANTOS ZIMMERMANN, brasileira, casada, gerente, inscrita no CPF n. 037.984.319-65, RG n. 4284414 - SSP SC, nascida em 22/08/1982, filha de Nei Moura dos Santos e Irene Hilda Batista dos Santos, residente e domiciliada na Rua João Thomaz Pinto n. 540, Itajaí, Bairro Canhanduba, Estado de Santa Catarina, telefone 47 98499-5553, email: fabianazimmer77@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 1, a pessoa de LUIZ GUSTAVO DUARTE MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, RG n. 7.631.592, CPF n. 124.530.288-28, nascido em 01/05/2003, filho de Mayckson Luiz Martins e Elisabete Duarte, residente e domiciliado na Rua Bruno Vicente da Luz n. 5750, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí (SC), telefone 47 98134 8299, endereço eletrônico: luizgustavo01052003@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 2, a pessoa de LUCIANO OLIANI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n. 018.955.829-62, Documento de Identidade RG n. 3684420, SSP SC337-010, nascido em 17/09/1978, filho de Osnir Oliani e Maria Aparecida Oliani, telefone: (47) 99641-8642, e-mail: luciano@contabilidadeoliani.com.br, residente e domiciliado no endereço: 5 avenida, nº 180, bairro Vila Real Bal, Camboriú/SC, CEP: 88337-010, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 3, a pessoa de MARIANA TAGLIAFERRI WASCONCELLOS, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF nº 105.840.069-00, Documento de Identidade RG n. 13.426075-0, nascida em 02/05/1997, filha de Decio Batista Wasconcellos e Renata Claudia Tagliaferri, residente e domiciliada no endereço: Rua Israel, nº 70, apto 06, bairro Nações, Balneário Camboriú/SC, telefone: (44) 99831-2044, e-mail: marianawasconcellos.as@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato. Após deliberação, observando a maioria simples dos presentes (nos termos do que autoriza o Estatuto vigente), todos votaram e decidiram, por unanimidade e sem oposição, elegendo as pessoas referidas acima para comporem os respectivos cargos à qual se candidataram, nos termos supra referidos. Passada a palavra à Presidente, esta perguntou se havia mais algum ponto a ser debatido, sem nada a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que é cópia fiel

contida no livro de atas do Instituto Vivaz, sendo que abaixo foram postas as assinaturas de quem presidiu e secretariou a assembleia.

Balneário Camboriú/SC, 20 de fevereiro de 2023.

  
**Priscila Fernando de Camargo D Oliveira**  
CPF n. 009.753.659-83  
Presidente

  
**Anderson D Oliveira**  
Secretário

Fabiana Batista dos Santos Zimmermann 03798431965

Luiz Gustavo Duarte Martin 129530289-28

Mariana Tagliafari Wasconcelles 105.840.069-00

Ducione Olsson 058.955.829-62

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
balnearioregcivil@gmail.com



**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 007256 Data: 07/08/2023 Livro: 0012 Folha: 114  
Registro: 009554 Data: 31/08/2023 Livro: A-053 Folha: 242

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023

Apresentante: LEANDRO SEBERINO DA SILVA

Emolumentos Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 2,72 - Total: R\$ 136,27 -  
Recibo nº 372803

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - QVX90355-BWUF  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Balneário Camboriú - 31 de agosto de 2023

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, EXTINÇÃO E RENÚNCIA DE CARGOS, DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS E PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DO INSTITUTO VIVAZ DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CANCER E VULNERABILIDADE SOCIAL (CNPJ nº 42.789.356/0001-04), REALIZADA NO DIA 20/02/2023 E HORÁRIO 10h00.

ASSOCIADOS



NOME:	ASSINATURA:
Adriana Batista dos Santos Gimenez	<i>Adriana</i>
Luiz Gustavo Duarte de Lima	<i>[Signature]</i>
Federico W. Oliveira	<i>[Signature]</i>
Lucia Fernanda de Amorim Oliveira	<i>[Signature]</i>
Marciana Tagliaferri Vasconcelos	<i>[Signature]</i>
Juliana Olioni	<i>[Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e  
de Títulos e Documentos

MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA  
Oficiala Interina

RECIBO

Recebi de INSTITUTO DE AMPARO AS CRIANÇAS COM  
CANCER E VULNERABILIDADE SOCIAL  
(CNPJ: 42.789.356/0001-04)  
A importância de : R\$ 0,00

Recibo Nº 372616, 31/08/2023 17:25:33  
Emolumentos do(a) Recibo complementar das  
antecipações de emolumentos com recibos Nº 368340  
Data da Antecipação 07/08/2023, Valor da  
Antecipação R\$ 136,27

Qtd	Descrição	Total
1	Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado	R\$ 108,82
1	FRJ	R\$ 24,73
1	Selo de Fiscalização Normal (GVX90364-YEJJ)	
1	ISS	R\$ 2,72
	Total do recibo	R\$ 136,27

Total geral R\$ 0,00

Recibo complementar das antecipações de emolumentos  
com recibos Nº 368340, Data da Antecipação: 07/08/2023,  
Valor da Antecipação: R\$ 136,27

Apresentante:

Leandro Seberino Da Silva

Indicador(es)

Instituto De Amparo As Crianças Com Cancer e  
Vulnerabilidade Social (Entidade), Priscila Fernanda De  
Camargo d Oliveira (Presidente), Leandro Seberino Da  
Silva (Advogado)

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, 20/02/2023 ( )

Livro A-53 Folha 243 Registro 9555

Balneário Camboriú, SC, 31 de agosto de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrivente

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos - Rua 1926, 1140 - Bairro, Centro, Balneário Camboriú -  
SC - CEP: 88330-478 - balnearioregcivil@gmail.com - (47) 2033-2732  
CPF: 614.264.809-97



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**  
**e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
**MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA**  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina

## **Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 07/08/2023, foi protocolado sob nº 7255, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 31/08/2023, sob nº 9555, livro A-53, folha 243, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** LEANDRO SEBERINO DA SILVA.

**Natureza do Título:** ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, 20/02/2023.

**Indicadores:** INSTITUTO DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, Entidade; PRISCILA FERNANDA DE CAMARGO D OLIVEIRA, Presidente; LEANDRO SEBERINO DA SILVA, Advogado.

**Característica:** ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, 20/02/2023.

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 31 de agosto de 2023

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente



Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 108,82

1 Selo de Fiscalização Normal (GVX90364-YEJJ)

1 ISS - R\$ 2,72

FRJ - R\$ 24,73

Total: R\$ 136,27





# INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL VIVAZ

**Nome Fantasia: Instituto Vivaz**

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### *Denominação, Sede e Duração*

**Artigo 1º** – O INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, doravante intitulado INSTITUTO VIVAZ, foi fundada em 24 de fevereiro de 2021, é uma pessoa jurídica de direito privado, denominada associação, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, autonomia financeira e administrativa.

**Parágrafo Único** – O INSTITUTO VIVAZ está sediado, na qualidade de locatária, na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480.

### CAPÍTULO II

#### *Do Objeto Social*

**Artigo 2º** - O INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, possui como objetivo exercer as seguintes atividades:

- I) Centro de apoio a pacientes com câncer (8711-5/04);
- II) Atividades de associações de defesa de direitos sociais (9430-8/00);
- III) Serviço de assistência social sem alojamento, como orientação e aconselhamento de crianças com câncer ou vulnerabilidade social, orientação à família, programa de recuperação entre outros (8800-6/00);
- IV) Serviço de acolhimento institucional provisório de crianças com câncer e de seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência (8730-1/99);





**Parágrafo Primeiro** – A dedicação às atividades previstas no presente artigo poderá ser executada diretamente pelo INSTITUTO VIVAZ, bem como por seus colaboradores, mediante a obtenção de recursos físicos, humanos e ou financeiros, podendo ser realizada também na qualidade de intermediadora que contrata terceirizados, dentre outras formas, a exemplo das formas a seguir relacionadas:

- I) Doações e patrocínios de pessoas jurídicas e pessoas físicas nacionais ou estrangeiras;
- II) Termos de parceria, firmados com o Poder Público (nos termos do artigo 10 da Lei 9.790/99) bem como convênios ou contratos;
- III) Parcerias, subvenções, convênios, contratos e programas com entidades governamentais ou da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiras;
- IV) Mediante a prestação de serviços intermediários de consultoria e apoio junto a outras organizações sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras e a órgãos do setor público e privado que atuem ou venham a atuar em áreas afins;
- V) Mediante a agregação de voluntários à execução e divulgação dos projetos do INSTITUTO VIVAZ;
- VII) Através de arrecadação via call center;

**Parágrafo Segundo** - Na execução do objeto social, o INSTITUTO VIVAZ observará, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a participação do INSTITUTO VIVAZ em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Parágrafo Quarto** - Também estão compreendidas dentro dos objetivos sociais do INSTITUTO VIVAZ, em caráter complementar àqueles estabelecidos no caput desse artigo, as seguintes atividades:





- I) Suporte para diagnóstico precoce, prevenção e combate ao câncer infantil;
- II) Oferecer - através de intermediações e contratações terceirizadas - atendimento multidisciplinar tais como: pediatras, oncologistas pediátricos, cirurgiões pediátricos, radio oncologistas, enfermeiros pediátricos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, assistentes sociais, psiquiatras, psicoterapeutas, fonoaudiólogas, odontologistas e tratamentos odontológicos, dentre outros, focados para lidar com os problemas decorrentes do câncer infantil;
- III) Reivindicar junto aos órgãos públicos, privados e assistenciais, benefícios às crianças com câncer e vulnerabilidade social;
- IV) Obter recursos financeiros junto a entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras, para a realização de seus objetos;
- V) Defender o direito e os interesses das crianças com câncer e vulnerabilidade social; sejam direitos estabelecidos, construção de novos direitos ou a assessoria jurídica gratuita de interesse complementar às crianças com câncer;
- VI) Promover a assistência social e o voluntariado;
- VII) Realizar palestras, seminários, simpósios, cursos ou outros modos de reuniões que versem sobre assuntos relacionados a doenças e diagnósticos onco-hematológico infantis e outros que sejam de seu interesse, ou ainda, a formação de grupos de estudos sobre o mesmo tema;
- VIII) Promover e apoiar todas as formas de autoajuda que vierem a ser organizadas pelos cidadãos envolvidos (pais, mães, parentes) no tratamento e no combate ao câncer infantil, bem como, a formação de grupos de depressão;
- IX) Atuar na promoção gratuita à saúde, pautada na universalidade de atendimento e não apenas aos associados, com critérios objetivos e isonômicos das pessoas a serem atendidas;
- X) Atuar na prestação de serviços gratuitos pactuados com gestores locais do Sistema Único de Saúde;





XI) Atuar na proteção social que visa garantir a vida, a redução de danos e a prevenção de riscos oncológicos infantil, em prol da criança com câncer e ou da sua família, em situação de carência; bem como, prestar auxílio na sua integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária;

### CAPÍTULO III

#### *Dos Associados*



**Artigo 3º** – O quadro social do INSTITUTO VIVAZ será constituído por número ilimitado de associados, com direitos e deveres perante a associação.

#### *Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados*

**Artigo 4º** - A admissão dos associados, dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, gênero, raça, cor, crença religiosa e convicções políticas e seu ingresso se fará mediante proposta a ser aprovada em Assembléia Geral, que observará os seguintes critérios:

I) Apresentação de Cédula de identidade;

II) Idoneidade moral e reputação ilibada;

**Parágrafo Único** - O INSTITUTO VIVAZ poderá, mediante deliberação em Assembléia Geral, admitir colaboradores que não tenham o objetivo de se tornarem associados.

**Artigo 5º** – Os interessados em constituir o quadro associativo do INSTITUTO VIVAZ ficarão submetidos à deliberação pela Assembléia Geral que terá um prazo de 5 dias úteis para decidir pela aprovação ou não, de acordo com critérios próprios.

**Parágrafo Único** - O candidato que tiver seu ingresso negado uma vez, poderá pleitear de novo o ingresso mediante o atendimento de eventuais exigências complementares, que serão feitas e analisadas em Assembléia Geral, que poderá aprovar ou não, a admissão.

**Artigo 6º** - É direito do associado desligar-se quando julgar conveniente, através de simples comunicação, podendo renunciar cargos, se for o caso.

**Artigo 7º** – A exclusão do associado só será admissível se for constatada justa causa.



**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo de outras, são causas justas de exclusão de associado:

- I) Violação grave e ou repetidas vezes do Estatuto;
- II) Difamar o INSTITUTO VIVAZ, seus membros, associados, objetos sociais ou as atividades desenvolvidas;
- III) Promoção de atividades que contrariem decisões da Assembléia Geral;
- IV) Desvio da moral e dos bons costumes, agressões físicas ou verbais à algum membro ou terceira pessoas, mas em situações que envolvam o nome do INSTITUTO VIVAZ;
- V) Omissão para com as solicitações do INSTITUTO VIVAZ;

**Parágrafo Segundo** - Da decisão da Assembleia Geral que, de conformidade com o presente Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá sempre recurso à uma segunda Assembléia Geral, a qual analisará os argumentos levados a efeito e, pela maioria simples dos presentes, proferirá decisão final.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do caput do artigo 57, do Código Civil, a exclusão também se dará se ocorrerem motivos graves, não previstos no presente Estatuto, mas, todavia reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria simples dos presentes à Assembléia Geral convocada para esse fim.

## CAPÍTULO IV

### *Dos Direitos e Deveres dos Associados*

**Artigo 8º** - São deveres dos Associados, sob pena de exclusão por decisão na Assembleia Geral:

- I) Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações das Assembléias;
- II) Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III) Comparecer às Assembléias e ainda participar das atividades desenvolvidas pela entidade;





IV) Comunicar, por escrito, ao INSTITUTO VIVAZ mudanças de residência e domicílio e de contatos telefônicos e eletrônicos (email);

V) Cumprir as determinações estabelecidas em Assembleia;

VI) Responder à(s) consultas escritas e solicitações a ele endereçadas pelo INSTITUTO VIVAZ no prazo estabelecido;

VII) Não se ausentar injustificadamente por mais de 30 dias corridos, caso em que estará sujeito à exclusão;



**Artigo 9º** – São direitos dos Associados exercer a função que lhes tenha sido legitimamente conferida, tais como:

I) Votar e ser votado para cargos eletivos;

II) Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade, em igualdade de condições com os demais associados;

III) Ter voz e voto nas Assembléias Gerais, exceto se houver disposições restritivas estabelecidos neste próprio Estatuto;

## **CAPÍTULO V**

### *Da Administração*

**Artigo 10** – O INSTITUTO VIVAZ será administrado pela:

I. Presidente e Vice-Presidente; e

II. Assembléia Geral;

**Artigo 11** – A assembleia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO VIVAZ, obrigando a todos os associados, sendo ela constituída por todos os associados presentes ou ausentes, inclusive aqueles associados que exercem algum cargo.

**Parágrafo Único** – As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

**Artigo 12** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO VIVAZ;



- II. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III. Destituir os membros do Conselho Fiscal;
- IV. Alterar o presente estatuto social;
- V. Deliberar sobre a extinção e dissolução do INSTITUTO VIVAZ;
- VI. Deliberar e aprovar a admissão, a exclusão de associados e deliberar sobre eventuais argumentos de defesa do associado a ser excluído;
- VII. Apreciar todos os relatórios de desempenho financeiro e contábil desenvolvidos pelo Conselho Fiscal.
- VIII. Aprovar as contas do INSTITUTO VIVAZ e o balanço patrimonial;

**Parágrafo Único** – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I) A cada 12 meses, para deliberar e aprovar os assuntos referidos no inciso VII e VIII do artigo anterior;
- II) A cada 12 meses, para deliberar e aprovar os assuntos referidos nos incisos IV, V e VII do artigo 17 deste Estatuto;
- III) A cada 5 anos para eleição dos membros do Conselho Fiscal.

**Artigo 14** – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, para tratar de qualquer assunto sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Por qualquer um de seus associados, inclusive os que exercem cargo;

**Parágrafo Único** – Todas as deliberações previstas neste artigo deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral.

**Artigo 15** – Toda Assembleia Geral será convocada, mediante prévio e geral anúncio, com informação do(s) assunto(s) determinado(s), com antecedência mínima de 5 dias corridos, através de edital afixado na sede do INSTITUTO VIVAZ, podendo (em caráter



complementar e não obrigatório) tal comunicação ser feita também através de envio de mensagem eletrônica (email ou whatsapp ou SMS).

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, desde que presentes pelo menos dois associados ou mais; do contrário, haverá segunda convocação decorridos trinta minutos do primeiro horário designado, caso em que se admitirá qualquer número de associados.

**Parágrafo Segundo** – Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valer contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

**Artigo 16** – A Presidência é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO VIVAZ, sendo composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato vitalício, salvo eventual renúncia de cargo.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de cargo vago, deverá haver nova eleição para preenchimento do cargo respectivo, no prazo de até 90 dias corridos.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância do cargo de Presidente, caberá ao Vice Presidente acumular o cargo vago, até o prazo estabelecido no parágrafo primeiro acima. Da mesma maneira, em caso de vacância do Vice Presidente, caberá ao Presidente acumular o cargo vago se for necessário, até o prazo estabelecido no parágrafo primeiro acima.

**Artigo 17** – Compete ao Presidente:

- I. Administrar o INSTITUTO VIVAZ cumprindo suas prioridades, de acordo com o Estatuto e das diretrizes periodicamente estabelecidas em Assembleia Geral;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Deliberar sobre a convocação, convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral os relatórios das atividades desenvolvidas, das operações patrimoniais realizadas, das





- arrecadações e dos gastos respectivos (receitas e despesas), bem como, elaborar balanço e balancete, a cada 12 meses ou sempre que solicitado.
- V. Submeter, a cada 12 meses, à Assembleia Geral as propostas das atividades a serem implementadas, dos novos objetivos e dos investimentos a serem feitos, para os próximos 12 meses, bem como, acompanhá-las.
- VI. Deliberar, aprovar, implementar e acompanhar as ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO VIVAZ, à gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, incluindo a admissão e demissão de eventuais colaboradores;
- VII. Elaborar, implantar e acompanhar as atividades e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO VIVAZ.
- VIII. Administrar e representar o INSTITUTO VIVAZ perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pelas assembleias Gerais;
- IX. Autorizar pagamentos e movimentação bancária, bem como, efetuar os pagamentos, recebimentos e movimentações bancárias em qualquer instituição bancária (podendo emitir cartões de débito e crédito - inclusive individuais para o Presidente e ou Vice Presidente, obter financiamentos e empréstimos, emitir cheques, realizar PIX e ou transferências bancárias, saques de valores em espécie);
- X. Manter sob sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO VIVAZ;
- XI. Secretariar, elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembleias Gerais;
- XII. Divulgar e ou publicar as notícias relativas às atividades do INSTITUTO VIVAZ;
- XIII. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO VIVAZ;
- XIV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO VIVAZ e ou todos os relatórios referidos nos incisos IV, V e VI do presente artigo,



bem como, quaisquer outros documentos eventualmente necessários para que o Conselho Fiscal cumpra a sua finalidade;

XV. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

**Parágrafo Único** - Todas as prestações de contas referidas neste Estatuto deverão observar o inciso VII do art. 4º da Lei 9.790/99, principalmente, em havendo termos de parcerias firmado com o poder público.



**Artigo 18** – Compete ao Vice Presidente:

I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos;

**Artigo 19** – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO VIVAZ, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, terão validade se assinados por apenas o Presidente, ou, apenas pelo Vice-Presidente, individualmente.

**Parágrafo Único** – Eventuais instrumentos de mandato outorgando poderes a terceiros serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, individualmente, com firma reconhecida.

## CAPÍTULO VI

### *Do Conselho Fiscal*

**Artigo 20** – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros, eleitos em assembleia Geral para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida reeleição.

**Parágrafo Único** – A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** – Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO VIVAZ.

II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Presidência e ou Assembléia Geral.

III. Opinar sobre todos os balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil, e eventuais outros, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres quando necessário.



IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho Fiscal e o Conselho Fiscal não podem deliberar, decidir e votar sobre assuntos que não estejam relacionados à sua competência estabelecida no presente artigo.

**Artigo 22** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, sempre que ocorrer a Assembleia Geral Ordinária mencionada no art. 13, inciso I deste Estatuto; ou ainda, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas, nos mesmos moldes estabelecidos no art. 15 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VII

### *Das fontes de recursos e do Patrimônio*

**Artigo 23** – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO VIVAZ:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio e os frutos.
- II. As receitas patrimoniais.
- III. A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- IV. Verbas provenientes de promoções e eventuais outras atividades organizadas pelo INSTITUTO.
- V. Recursos provenientes da utilização de instalações físicas que o INSTITUTO VIVAZ vier a possuir, incluindo a prestação de serviços atinentes às suas finalidades.
- VI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.





**Parágrafo Primeiro** – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO VIVAZ se encontram integralmente nesse país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

**Parágrafo segundo** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas pelo INSTITUTO.



**Artigo 24** – O patrimônio do INSTITUTO VIVAZ poderá ser constituído por bens e ou direitos, a existência de eventuais excedentes financeiros e ou patrimoniais será aplicado no seu próprio objeto social, sendo proibida a distribuição de seus bens, lucros, bonificações ou vantagens para os seus associados, dirigentes, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Parágrafo Único** - É permitida a remuneração dos cargos preenchidos dentro do INSTITUTO VIVAZ, porém, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, bem como, deverá essa ser compatível com o trabalho desenvolvido, respeitando o padrão remuneratório adotado pela iniciativa privada ou pelo setor público em entidades de mesmo porte e mesma área de atuação.

## CAPÍTULO IX

### *Da Dissolução ou Extinção*

**Artigo 25** – No caso de dissolução ou extinção do INSTITUTO VIVAZ, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de o INSTITUTO VIVAZ obter e depois perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

**Artigo 26** – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

**Artigo 27** – O INSTITUTO VIVAZ será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.



**Parágrafo Único** – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

## CAPÍTULO X

### *Das disposições gerais*

**Artigo 28** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ou Vice Presidente de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

**Artigo 29** – Os membros, mesmo que investidos em algum cargo, seja na presidência, ou como conselheiros, ou qualquer outro cargo, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação, exceto se houver dissolução irregular ou quando comprovados excessos de poder e ou infração à Lei praticada pelo dirigente.

O presente Estatuto foi objeto de aprovação, em votação unânime, pela Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO VIVAZ, realizada às 09:00h, do dia 20 de Fevereiro de 2023, na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480.

Balneário Camboriú/SC, 20 de fevereiro de 2023.

Priscila Fernanda De Camargo D Oliveira  
Presidente

Leandro Seberino da Silva  
OAB/SC 40.039

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732  
balnearioregcivil@gmail.com

**5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**  
Protocolo: 007255 Data: 07/08/2023 Livro: 0012 Folha: 114  
Registro: 009555 Data: 31/08/2023 Livro: A-053 Folha: 243  
Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA,  
20/02/2023  
Apresentante: LEANDRO SEBERINO DA SILVA  
Emolumentos Averbação R\$ 108,82, FRJ R\$ 24,73, ISS R\$ 2,72 - Total R\$ 136,27 -  
Recibo nº 372616  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVX90364-YEJJ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 31 de agosto de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas e das Pessoas Jurídicas e  
de Títulos e Documentos

MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCANTARA  
Oficiala Interina

RECIBO

Recebi de LEANDRO SEBERINO DA SILVA

(CPF: 060.795.699-22)

A importância de : R\$ 0,00

Recibo Nº 372603, 31/08/2023 16:49:01

Emolumentos do(a) Recibo complementar das  
antecipações de emolumentos com recibos Nº 368341.

Data da Antecipação 07/08/2023 Valor da

Antecipação R\$ 136,27.

Qtd	Descrição	Total
1	Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado	R\$ 103,82
1	FRJ	R\$ 24,73
1	Selo de Fiscalização Normal (GVX90355-BWUF)	R\$ 2,72
1	ISS	R\$ 2,72
	<b>Total do recibo</b>	<b>R\$ 136,27</b>

Total geral R\$ 0,00

Recibo complementar das antecipações de emolumentos  
com recibos Nº 368341. Data da Antecipação: 07/08/2023,  
Valor da Antecipação: R\$ 136,27

Apresentante

Leandro Seberino Da Silva

Indicador(es)

Instituto De Amparo As Crianças Com Câncer e  
Vulnerabilidade Social (Instituto), Fabiana Batista Dos  
Santos Zimmermann (Vice-Presidente), Luiz Gustavo  
Duarte Martins (Conselheiro Fiscal 01), Luciano Oliani  
(Conselheiro Fiscal 02), Mariana Tagliaferri  
Wasconcellos (Conselheiro Fiscal 03), Priscila  
Fernanda De Camargo d Oliveira (Presidente),  
Anderson d Oliveira (Secretario)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

20/02/2023 (1. Alteração estatutaria

2. Preenchimento dos cargos vagos (mandato  
20/02/2023 a 24/02/2024) )

Livro A-53 Folha 242 Registro: 9554

Balneário Camboriú/SC, 31 de agosto de 2023

TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI  
Escrevente

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e  
Documentos - Rua 1926, 1140 - Bairro: Centro, Balneário Camboriú -  
SC - CEP: 89330-478 - balnearioregcivil@gmail.com - (47) 2033-2732  
CPF: 614.264.809-97



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO E COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas**  
**e das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
**MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA**  
Oficiala Interina  
Maria Goretti dos Santos Alcântara  
Oficiala Interina

## **Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica**

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 07/08/2023, foi protocolado sob nº 7256, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, sendo registrado na data de 31/08/2023, sob nº 9554, livro A-53, folha 242, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

**Apresentante:** LEANDRO SEBERINO DA SILVA.

**Natureza do Título:** ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023.

**Indicadores:** INSTITUTO DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL, Instituto; FABIANA BATISTA DOS SANTOS ZIMMERMANN, Vice-Presidente; LUIZ GUSTAVO DUARTE MARTINS, Conselheiro Fiscal 01; LUCIANO OLIANI, Conselheiro Fiscal 02; MARIANA TAGLIAFERRI WASCONCELLOS, Conselheiro Fiscal 03; PRISCILA FERNANDA DE CAMARGO D OLIVEIRA, Presidente; ANDERSON D OLIVEIRA, Secretário.

**Característica:** ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023, 1. Alteração estatutária. 2. Preenchimento dos cargos vagos (mandato 20/02/2023 a 24/02/2024)..

**Observação:** Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.

Balneário Camboriú - SC, 31 de agosto de 2023

**TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI**  
Escrevente



Digitado por: TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R\$ 108,82

1 Selo de Fiscalização Normal (GVX90355-BWUF)

1 ISS - R\$ 2,72

FRJ - R\$ 24,73

Total: R\$ 136,27



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
**GVX90355-BWUF**  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL** **EXTRAORDINÁRIA**



O **INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL**, também conhecido como **INSTITUTO VIVAZ**, associação privada, inscrita no CNPJ sob n. 42.789.356/0001-04, sediada na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, com o estatuto social registrado sob o número de origem 008535 no Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Balneário Camboriú (em 26-04-2021, Livro A-049, Folha 123), neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a pessoa de Priscila Fernando de Camargo D Oliveira, brasileira, casada, contadora, endereço eletrônico pri.fer56@gmail.com, telefone (47) 3344-0638, inscrita no CPF sob n. 009.753.659-83, Documento de Identidade RG n. 6705824 SSP PR, nascida em 07-07-1986, filha de Valter Antonio de Camargo e Odilia Ferreira Guimarães, residente e domiciliada na Rua Hilda Bela Cruz da Silva n. 84, apartamento 04, CEP 88.302-295, Bairro Fazenda, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 22 do Estatuto Social, bem como, sendo da Assembleia Extraordinária a competência para deliberar e decidir as questões relacionadas com a alteração do Estatuto Social, extinção e renúncia de cargos, desligamento de associados e preenchimento de novos cargos, convoca os senhores associados para reunirem-se em Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **20 de fevereiro de 2023**, na Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, às 09h00 em primeira convocação (com no mínimo  $\frac{2}{3}$  dos associados), com segunda chamada prevista para 10h00 (com qualquer número), para: **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS**. Este edital segue afixado em mural na sede do Instituto, com antecedência mínima estabelecida no artigo 18 do Estatuto (10 dias de antecedência) e ficará assim afixado até a data informada acima (20-02-2023).

Balneário Camboriú (SC), 01 de fevereiro de 2023.

**INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM  
CÂNCER E VULNERABILIDADE SOCIAL**

CNPJ n. 42.789.356/0001-04

Priscila Fernando de Camargo D Oliveira

CPF n. 009.753.659-83

Telefone (47) 3344-0638

# **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL**

**INSTITUTO DE AMPARO ÀS CRIANÇAS COM CÂNCER E**

**VULNERABILIDADE SOCIAL - VIVAZ**

**CNPJ n. 42.789.356/0001-04**



Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2023, às 10 horas, na sede do INSTITUTO VIVAZ, Rua Araquari 604, sala 2, Bairro dos Municípios, CEP 88.337-480, Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, em assembleia geral extraordinária, os associados interessados para tratarem da alteração do estatuto social e preenchimento de cargos vagos, conforme edital disponibilizado previamente e também entregue em mãos para todos os associados, hoje presentes. A reunião foi presidida pela Sra. Presidente Priscila Fernando de Camargo D Oliveira, brasileira, casada, contadora, filha de Valter Antonio de Carmargo e Odilia Ferreira Guimaraes, inscrita no CPF sob o nº 009.753.659-83, inscrita no RG sob o nº 6705824 SSP/PR, nascida em 07/07/1986, na cidade de Astorga/PR, residente e domiciliada na Rua Hilda Bela Cruz, nº 84, apartamento 04, CEP: 88302-295, bairro Fazenda município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com endereço eletrônico: pri.fer56@gmail.com, que realizou a leitura do edital de convocação publicado/afixado em mural na sede do Instituto, bem como, secretariada pelo Sr. Anderson D Oliveira, brasileiro, casado, profissional de educação física, inscrito no CPF sob o nº 010.639.299-97, inscrito no RG sob o nº 4529310, filho de Valdir D Oliveira e Sema D Oliveira, nascido em 09/05/1988, residente e domiciliado na Rua Hilda Bela Cruz da Silva, nº 84, apartamento 04, CEP: 88302-295, bairro Fazenda, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina. Após, foi comunicado sobre alguns cargos vagos, em razão do desligamento e a renúncia de alguns cargos, pelos seus respectivos associados-titulares (conforme termos de desligamento e renúncia que segue como anexo à ata e que também foi apresentada aos presentes), de maneira que foi deliberado sobre a necessidade de diversos ajustes e alterações junto ao Estatuto Social, especialmente sobre: objeto social; critérios de admissão e exclusão de associados; direito e deveres dos associados; forma de administração do instituto; extinção de cargos e órgãos de deliberação; competências do Presidente e Vice Presidente; alteração das competências do Conselho Fiscal; possibilidade de remuneração dos cargos preenchidos; dentre outros assuntos relevantes. Após deliberação, observando a maioria simples dos presentes (nos termos do que autoriza o Estatuto vigente), todos decidiram, por unanimidade e sem oposição, que o Estatuto Social e sua redação passam a ter as disposições transcritas integralmente no Anexo 1 da presente

ata. Ato seguinte, em razão da extinção de diversos cargos, bem como, de remanescer vago o cargo de Vice-Presidência, Conselho-fiscal 1, 2 e 3, foi questionado quem se interessaria pelo respectivo cargo vago, tendo se apresentado para compor a vaga de Vice-Presidente, a pessoa de FABIANA BATISTA DOS SANTOS ZIMMERMANN, brasileira, casada, gerente, inscrita no CPF n. 037.984.319-65, RG n. 4284414 - SSP SC, nascida em 22/08/1982, filha de Nei Moura dos Santos e Irene Hilda Batista dos Santos, residente e domiciliada na Rua João Thomaz Pinto n. 540, Itajaí, Bairro Canhanduba, Estado de Santa Catarina, telefone 47 98499-5553, email: fabianazimmer77@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 1, a pessoa de LUIZ GUSTAVO DUARTE MARTINS, brasileiro, solteiro, auxiliar de expedição, RG n. 7.631.592, CPF n. 124.530.288-28, nascido em 01/05/2003, filho de Mayckson Luiz Martins e Elisabete Duarte, residente e domiciliado na Rua Bruno Vicente da Luz n. 5750, Bairro Espinheiros, Município de Itajaí (SC), telefone 47 98134 8299, endereço eletrônico: luizgustavo01052003@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 2, a pessoa de LUCIANO OLIANI, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n. 018.955.829-62, Documento de Identidade RG n. 3684420, SSP SC337-010, nascido em 17/09/1978, filho de Osnir Oliani e Maria Aparecida Oliani, telefone: (47) 99641-8642, e-mail: luciano@contabilidadeoliani.com.br, residente e domiciliado no endereço: 5 avenida, nº 180, bairro Vila Real Bal, Camboriú/SC, CEP: 88337-010, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato; de Conselheiro fiscal 3, a pessoa de MARIANA TAGLIAFERRI WASCONCELLOS, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF nº 105.840.069-00, Documento de Identidade RG n. 13.426075-0, nascida em 02/05/1997, filha de Decio Batista Wasconcellos e Renata Claudia Tagliaferri, residente e domiciliada no endereço: Rua Israel, nº 70, apto 06, bairro Nações, Balneário Camboriú/SC, telefone: (44) 99831-2044, e-mail: marianawasconcellos.as@gmail.com, sendo que o cargo será exercido de 20/02/2023 a 24/02/2024, ou seja, até o final deste mandato. Após deliberação, observando a maioria simples dos presentes (nos termos do que autoriza o Estatuto vigente), todos votaram e decidiram, por unanimidade e sem oposição, elegendo as pessoas referidas acima para comporem os respectivos cargos à qual se candidataram, nos termos supra referidos. Passada a palavra à Presidente, esta perguntou se havia mais algum ponto a ser debatido, sem nada a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que é cópia fiel

contida no livro de atas do Instituto Vivaz, sendo que abaixo foram postas as assinaturas de quem presidiu e secretariou a assembleia.

Balneário Camboriú/SC, 20 de fevereiro de 2023.

  
**Priscila Fernando de Camargo D Oliveira**  
CPF n. 009.753.659-83  
Presidente

  
**Anderson D Oliveira**  
Secretário

Jalsona Batista dos Santos zimmermann

03798431965

Luiz Gustavo Duarte Martins

129530289-28

Mariana Tagliafari Wasconcelles

106.840.069-00

Luciana Olioni

038.955.829-62



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e do  
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA - Oficiala Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
balnearioregclivil@gmail.com

**4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 007256 Data: 07/08/2023 Livro: 0012 Folha: 114  
Registro: 009554 Data: 31/08/2023 Livro: A-053 Folha: 242

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA, 20/02/2023

Apresentante: LEANDRO SEBERINO DA SILVA

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 2,72 - Total R\$ 136,27 -

Recibo nº: 372603

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GVX90355-BWUF

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 31 de agosto de 2023

  
TIAGO AUGUSTO BRINGHENTI - Escrevente



LISTA DE PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, EXTINÇÃO E RENÚNCIA DE CARGOS, DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS E PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS DO INSTITUTO VIVAZ DE AMPARO AS CRIANÇAS COM CANCER E VULNERABILIDADE SOCIAL (CNPJ nº 42.789.356/0001-04), REALIZADA NO DIA 20/02/2023 E HORÁRIO 10h00.



ASSOCIADOS

NOME:	ASSINATURA:
Jalissana Batista dos Santos Gimonexomann	
Luiz Gustavo Duarte de Lima	
Anderson D'Almeida	
Luiz Roberto de Almeida	
Mônica Tagliaferri Ursacelbes	
Luciano Olioni	